



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

LEI DE Nº 049/95,

de 01 de novembro de 1.995.

"Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.996 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Cariri do Tocantins, para o exercício de 1.996.

Art. 2º - A manutenção de atividades ou custeio do Município, terá prioridade sobre as ações de expansão ou projetos de investimentos, respeitadas as limitações legais.

Art. 3º - O orçamento Municipal visa a obtenção de empenho para o cumprimento dos objetivos do município e solução dos compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - O orçamento anual do Município conterá obrigatoriamente:

I - recursos para o pagamento dos servidores municipais e seus encargos sociais;

II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para cumprir o disposto no art. 100 da Constituição Federal;

III - recursos para o pagamento da dívida e seus serviços.

Art. 5º - As despesas com pessoal e encargos sociais respeitarão o limite estabelecido no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Art. 6º - Constituem receitas do Município as provenientes de:



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

I - tributos e contribuições de sua competência;
II - atividade econômica que, por conveniência vier a executar;

III - transferências, por força de amendamento constitucional e convênios firmados;

IV - empréstimos e financiamentos, com o vencimento fora do exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

V - empréstimos tomados para pagamento no exercício, sem antecipação da receita.

Art. 7º - A estimativa da receita considerará:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III - os fatores que influenciam a arrecadação dos impostos, das taxas e das contribuições de melhoria;

IV - as alterações da Legislação Tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Suprimido "in totum".

Art. 8º - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 9º - O Poder Executivo fica obrigado a modernizar a máquina fazendaria no sentido de aumentar a produtividade/arrecadação.

Art. 10º - As receitas oriundas da atividade econômica exercida pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar nas respectivas produtividades.

Art. 11º - Fica incorporado a presente Lei o Anexo Único, contendo os projetos e atividades, com detalhamento de prioridades.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

do Tocantins, Estado do Tocantins, a 01 de novembro de 1.995.

Osvaldo Ribeiro Marins
OSVALDO RIBEIRO MARINS

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO ÚNICO

LEI DE Nº 049/95, de 01 de novembro de 1.995.

PRIORIDADES E METAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.996.

I - PODER LEGISLATIVO

1. manutenção das ações legislativas em consonância com as normas constitucionais.

II - PODER EXECUTIVO

1. Educação:

1.1 - capacitação e aperfeiçoamento do quadro docente através de cursos, seminários, encontros pedagógicos para professores, diretores e secretários;

1.2 - implantação de bibliotecas nas escolas municipais;

1.3 - reforma e equipamentos das escolas;

1.4 - expansão da rede municipal de ensino, com construção de novas unidades escolares;

1.5 - programa de ensino pré-escolar.

2. Saúde:

2.1 - programa de vigilância à saúde pública e vigilância sanitária.

2.2 - programa de municipalização do sistema único da saúde.

2.3 - programa de treinamento de pessoas da comunidade para o exercício das funções de agentes de saúde a fim de prestarem serviços a comunidade na área de educação sanitária.

2.4 - assistência médica à população menos favorecida do Município.

3. Meio Ambiente:



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

- 3.1 - preservação das áreas verdes públicas;
- 3.2 - programa de apoio e incentivo ao meio ambiente.
- 3.3 - arborização de ruas, avenidas e praças.
4. Cultura:
- 4.1 - programa de biblioteca pública;
- 4.2 - programa de incentivo, apoio e divulgação da cultura popular;
5. Transporte:
- 5.1 - programa de manutenção, conservação e aplicação da malha asfáltica;
- 5.2 - manutenção das estradas vicinais, construção e reforma de pontes, bueiros, meio-fios, sarjetas, esgotos e clacadas.
- 5.3 - abertura e urbanização da Avenida que margeia a BR-153.
6. Serviços Públicos:
- 6.1 - programa de manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública;
- 6.2 - manutenção e expansão dos serviços de limpeza urbana;
- 6.3 - programa de manutenção e/ou melhoramento do cemitério.
7. Lazer e Desporto:
- 7.1 - programa de desenvolvimento do esporte amador;
- 7.2 - melhoria das áreas de lazer;
- 7.3 - programa de apoio e incentivo ao desporto;
- 7.4 - construção de quadras poliesportivas e praças de esportes.
- 7.5 - subvenção para o fortalecimento e incentivo ao esporte amador.
8. Desenvolvimento Econômico:
- 8.1 - programa de extensão rural, de apoio ao pequeno produtor rural e às feiras e exposições.
- 8.2 - promoção das festas populares, especialmente a da padroeira do Município, Nossa Senhora Aparecida.



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

8.3 - regularização, aquisição e/ou desapropriação de áreas urbanas;

8.4 - publicidades e promoção de natureza informativa, cultural e econômica do Município;

8.5 - ampliação da frota rodoviária municipal.

9. Desenvolvimento Comunitário:

9.1 - programa de assistência ao menor carente e ao idoso;

9.2 - manutenção e funcionamento de atividades de promoção social e ação comunitária;

9.5 - programa de distribuição da merenda escolar com a possível municipalização da mesma através de convênio com o MEC/FAE.

10. Administração e Planejamento:

10.1 - reestruturação organizacional da Prefeitura e adequação do quadro de pessoal às necessidades do município.

10.2 - atualização da Legislação básica do Município, inclusive, urbanística, postura, edificações, pessoal, etc;

10.3 - cooperar para a segurança da comunidade, no território municipal;

10.4 - cooperar financeiramente com todo e qualquer Órgão Estadual ou Federal, instalado neste município ou que a este venha a serviço de interesse da coletividade, afim de que sejam obtidos resultados positivos que beneficiem a população de modo geral.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI
DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, à 01 de novembro de 1.995.-

Osvaldo Ribeiro Marins
OSVALDO RIBEIRO MARINS
Prefeito Municipal